



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

DECRETO Nº02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre inclusão e mudança de fontes de recursos de dotações existentes no Orçamento Municipal de 2020, para execução de despesas com previdência e investimentos, com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré - Sal destinado ao Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102, de 28 de dezembro de 2019, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, da Lei nº 709, de 05 de setembro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2019 e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do § 1º, do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu que os critérios de repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes seriam pelos critérios de distribuição do FPM;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe:

§ 3º. Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:

I – Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

II – Investimento.

CONSIDERANDO a existência no Orçamento Municipal de dotações para despesas previdenciárias e para investimentos, com respectivas fontes de recursos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Municipal nº 724 de 09 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020, transcritos abaixo:

Art.107. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifiquem o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 725, de 18 de novembro de 2019, que aprovou o Orçamento Municipal de 2019 dispõe:

Art.10º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as disposições da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, parte das dotações orçamentárias consignadas para despesas com obrigações previdenciárias, constantes no Orçamento do Município, aprovado pela Lei nº 1.405, de 05 de dezembro de 2018, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, discriminadas no ANEXO I.

Art. 2º. As dotações orçamentárias para despesas com investimentos, discriminadas no ANEXO I, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal.



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

Art. 3º. As receitas recebidas da União Federal, provenientes dos recursos arrecadados nos leilões referentes ao Bônus da Cessão Onerosa de exploração de petróleo no Pré-Sal, até a destinação prevista em Lei e neste Decreto, ficarão reservados na conta bancária onde ocorreu o crédito em nome do Município, junto ao Banco do Brasil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020

Alvaro Alcantara Marques da Silva
CPF 028 896 344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito